

**DECRETO N.º 20611/2024**

**Adota a classificação do Estado do Paraná para as atividades econômicas consideradas de baixo risco de que trata a Lei Federal 13.874/2019.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas alíneas “a” e “n” do inciso I do art. 73 da Lei Orgânica de Dois Vizinhos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 3º da Lei Federal 13.874/2019, até que seja editado um ato normativo próprio e específico às peculiaridades locais, o Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos adotará os mesmos critérios de classificação para as atividades econômicas de baixo risco estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 3.434/2023 do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças